

**REGULAMENTO DO PRÉMIO "MELHOR ALUNO DE CADA CURSO"  
CONCLUÍDO NO ANO LETIVO 2017/2018 - LICENCIATURAS**

**Artigo 1º**

**ÂMBITO**

1. São abrangidos pelo presente Regulamento os diplomados com curso concluído no ano letivo 2017/2018 no âmbito dos Cursos de 1º Ciclo (licenciaturas):

-Escola Superior de Tecnologia e Gestão:  
Contabilidade

-Escola Superior de Ciências Sociais, Educação e Desporto:  
Solicitadoria  
Treino Desportivo

2. Não se consideram, nesta avaliação, quaisquer melhorias realizadas no ano letivo seguinte ao da conclusão do curso.

3. Os diplomados terão que ter inscrição/matricula no Instituto Politécnico da Maia em todos os anos do curso.

4. O prémio é atribuído a um candidato uma única vez.

**Artigo 2º**

**ADMISSÃO**

São considerados para efeito de seleção todos os diplomados abrangidos pelo artigo 1º, não sendo necessário qualquer processo de candidatura.

**Artigo 3º**

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

A seleção dos candidatos será feita pela aplicação do artigo 1º, juntamente com os seguintes critérios aplicados por ordem decrescente:

- a) Nota final mais elevada, igual ou superior a 16 (dezasseis) valores;
- b) Média mais elevada, até às centésimas;
- c) Bolsa de Estudo (DGES/DSAE) mais elevada atribuída no último ano de frequência do curso;
- d) Aluno(a) mais novo(a).

**Artigo 4º**

**PRÉMIO**

O prémio é de 500€, podendo ser atribuído por uma empresa/organização/instituição convidada para o efeito e será entregue na Sessão Solene de Entrega de Diplomas, a realizar no próximo dia 14 de setembro de 2019, no Pavilhão Central do Complexo Desportivo do Campus Académico da Maiêutica.

**Artigo 5º**  
**LISTA PROVISÓRIA**

Os serviços académicos divulgam a lista provisória dos contemplados até 19 de julho de 2019.

**Artigo 6º**  
**PRAZO DE EVENTUAIS RECLAMAÇÕES**

Os interessados poderão reclamar, fundamentadamente, da seleção para atribuição do Prémio no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação da lista de seleção provisória. A reclamação, além de ser dirigida ao Presidente do Instituto Politécnico da Maia, deverá ser apresentada por escrito e entregue, impreterivelmente, até ao dia 26 de julho de 2019, no Secretariado do Conselho de Gestão desta Instituição.

**Artigo 7º**  
**DIVULGAÇÃO**

O Instituto Politécnico da Maia divulga este Regulamento através dos canais habituais da Instituição, devendo a lista provisória dos contemplados ser divulgada no prazo indicado e a lista definitiva em 16 de agosto de 2019, através do portal do IPMAIA e junto à Secretaria da Instituição.

**Artigo 8º**  
**CASOS OMISSOS**

Qualquer dúvida sobre o conteúdo deste Regulamento deverá ser apresentada por escrito e será esclarecida pelo Presidente do Instituto Politécnico da Maia.

IPMAIA, 03 de junho de 2019



---

O Presidente do Instituto Politécnico da Maia  
(Prof. Doutor Célio Alberto Alves de Sousa)